



**PORTARIA Nº 2404001/2026/GAB/CMB**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709/2018, que estabelece normas gerais sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da referida legislação, com a finalidade de atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a autoridade nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas administrativas e organizacionais voltadas à conformidade da Câmara Municipal de Barbalha com as normas de proteção de dados pessoais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **PÂMELA VITÓRIA SARAIVA DE MELO**, portadora do CPF: 097.xxx.xxx-40, integrante do quadro funcional da Câmara Municipal de Barbalha, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, também denominado Data Protection Officer (DPO), no âmbito desta Casa Legislativa.



**Art. 2º** Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento interno, exercer as funções estabelecidas no art. 41, § 2º, da Lei nº 13.709/2018, notadamente:

**I** – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

**III** – orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**IV** – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** O Encarregado atuará em regime de colaboração com todos os setores da Câmara Municipal, devendo ter acesso às informações necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições, observadas as normas de sigilo e segurança da informação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barbalha  
em 24 de abril de 2026

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Barbalha